



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180 001
Telefone: e Fax: @fax unidade@ http://www.inss.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 35014.331774/2025-71

Unidade Gestora: DLLC/SRSE-II, COFL/SRSE-II.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 41/2022 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, E A
EMPRESA NEXUS VIGILÂNCIA LTDA.

A Autarquia, **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS**, vinculada ao Ministério da Previdência Social, de acordo com o Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023, criado pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por intermédio da Superintendência Regional Sudeste II, com sede na Avenida Amazonas, 266, Centro, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1159-83, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da SRSE-II, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, CPF nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG, portador da matrícula funcional nº [REDACTED], designado pela Portaria MPS nº 216 de 20/09/2023, publicada no DOU nº 182 de 22/09/2023, no uso das competências subdelegadas pela Portaria PRES/INSS nº 1.435 de 05/04/2022 publicada no BSE e no DOU nº 66 em 06/04/2022, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria PRES/INSS Nº 1.678, de 29 de abril 2024, publicado no DOU de 02/05/2024, vem apostilar o Contrato nº 41/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **NEXUS VIGILÂNCIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.911.840/0001-92, sediado(a) Rua Barão de Leopoldina, 656, Altos do Pinheiros, CEP 30530-080, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Reajuste dos preços referentes aos **serviços de vigilância eletrônica e monitoramento**, em razão da atualização pelo índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) acumulado entre junho de 2024 e junho de 2025, conforme autorizam o art. 55, inciso III e art. 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93 e os atos constantes do processo nº 35014.002885/2023-10, majorando o valor do contrato nº 41/2022 de prestação de serviços de vigilância integrada das unidades ligadas às Gerências Executivas de Belo Horizonte/MG e Contagem/MG, conforme disposto em sua cláusula sexta (SEI nº [10204067](#))

1.2. O presente apostilamento reajusta tão somente os preços referentes aos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento, o que impacta no valor total mensal e global do referido contrato.

1.3. Em razão da atualização dos valores referentes aos serviços de vigilância eletrônica e monitoramento, pelo Reajuste de preços, atualizados pelo índice IPCA (índice nacional de preços ao

consumidor amplo) acumulado entre 30/06/2024 e 30/06/2025, conforme planilhas analisadas ([22155773](#) à [22156530](#)), as quais integram o presente, o valor mensal atualizado do contrato 41/2022 passa a ser de R\$ 1.260.797,59 (um milhão e duzentos e sessenta mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) , sendo:

1.3.1. Vigilância Eletrônica (reajustado): R\$ 238.984,55 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

1.3.2. Monitoramento (reajustado): R\$ 70.361,57 (setenta mil e trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

1.3.3. Vigilância Ostensiva (inalterado): R\$ 951.451,47 (novecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)

1.4. É devido à CONTRATADA o valor retroativo de R\$ 39.243,74 (trinta e nove mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) referente ao período de 30/06/2025 à 20/09/2025.

1.5. Os efeitos financeiros decorrentes do presente Apostilamento vigoram a partir de 30 de junho de 2025, nos termos do artigo 61, § 2º da IN 05/2017;

1.6. A emissão do empenho nº 2025NE600196 e 2025NE600197.

1.7. Em razão do presente apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar Garantia Complementar no percentual de 5% do valor acrescido, em conformidade como o estabelecido no instrumento original (Contrato nº 41/2022), em sua cláusula sétima.

1.8. DA RATIFICAÇÃO

1.9. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s) (se houver), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante. Extraia-se cópia para a Contratada.

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AGUIAR RESENDE, Chefe de Setor de Contratos de Vigilância**, em 08/09/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 08/09/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22280601** e o código CRC **CFD7801F**.